



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 69.1.02/2023/FMS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 69.1.02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **09.478.023/0001-80**, sediado (a) na RUA ODON BEZERRA Nº 16, CENTRO, CEP: 58.800-130, SOUSA - PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDRE LUNA DE LUCENA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.585.161, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 886.043.814-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 069/2023/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.50/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	ALAVANCA CURVA DIREITA - INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA; TAMANHO: 15CM. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CABO	KONNEM	UNID	150	RS 21,28	RS 3.192,00

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA, CPF: 886.043.814-49, CNPJ: 09.478.023/0001-80, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 65E3DFCZ-FQSS-FL3S

Assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA, CPF: 886.043.814-49, CNPJ: 09.478.023/0001-80, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código 65E3DFCZ-FQSS-FL3S





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



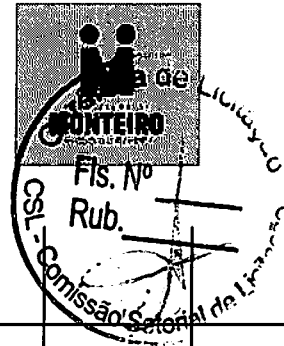
	OCO; TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA "BANDEIRINHA".					
5	ALAVANCA CURVA ESQUERDA - INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA; TAMANHO: 15CM. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO; TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA "BANDEIRINHA"	KONNEM	UNID	150	R\$ 21,27	R\$ 3.190,50
9	ALGINATO P/ IMPRESSÃO PRESA MORNA, ELÁSTICO, LIVRE DE POEIRA, DE PRESA RÁPIDA - TEMPO DE PRESA 2'10" - ALGINATO ELÁSTICO- TEMPO DE TRABALHO E PRESA RÁPIDA RÓPICO AROMA MENTA, COR VERDE, LIVRE DE POEIRA, ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA, FÁCIL MISTURA, MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS, LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE, DESINFECÇÃO SEGURA COM STERIGUM (POWDER - ZHERMACK), EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, GARANTIA DE 5 ANOS (CONTENDO 454G	MAQUIRA	GRAMA	200	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
27	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, COM 8 DOBRAS, 9 FIOS, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO, EM ROLO DE 91 CM X 91 CM.,	ULTRATEXIL	ROLO 91M	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
38	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N. 22 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 22, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	KONNEM	UNID	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
42	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO	SUPERMEDY	UNID.	1920	R\$ 1,92	R\$ 3.686,40

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 69L3-D7-GZ-F-255-7-ES3





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



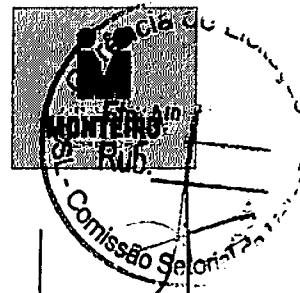
	CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL						
46	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO 10ML	MAQUIRA	UNID	30	R\$ 14,03	R\$ 420,90	
65	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, NÃO ESTÉRIL, EM COR, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ATÓXICA, COM DEDOS LISOS E SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO G COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX 100 UNID	200	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00	
66	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, NÃO ESTÉRIL, EM COR, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ATÓXICA, COM DEDOS LISOS E SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO M COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX 100 UNID	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00	
67	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, NÃO ESTÉRIL, EM COR, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ATÓXICA, COM DEDOS LISOS E SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO P COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX 100 UNID	200	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00	
69	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ESPUMA DE POLIESTIRENO, TIPO P/ APLICAÇÃO DE FLUÓR, MODELO DUPLA, TIPO USO DESCARTÁVEL	AAF DO BRASIL	UNID	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	
72	PINÇA ENDODÔNTICA PARA PINO COM TRAVA - USADA PARA TRAVAR O CONE DE GUTA EM ENDODONTIA. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	6B	UNID	150	R\$ 36,55	R\$ 5.482,50	
73	PINCEIS P/APLICAÇÃO DE	IODONTOSUL	PACOTE 100	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00	

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUCENA DE LUCENA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código 6953-01-02-9-033-7-153





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	MATER. MICROBRUSH C/100UNID.		UNID				
74	PORTA AGULHA - CARACTERÍSTICAS: CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 14 CM; UTILIZADA P/ PRENDER AGULHA DE SUTURA..	KONNEM	UNID	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00	
81	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUIDA, RESINA FLOW A2 SERINGA 2G	Z100	SERINGA 2G	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50	
82	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUIDA, RESINA FLOW A3 SERINGA 2G	Z100	SERINGA 2G	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50	
83	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUIDA, RESINA FLOW A3,5 SERINGA 2G	Z100	SERINGA 2G	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00	
88	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	WA	UNID	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00	
89	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO ÍRIS, TIPO PONTA PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA FINA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, MATERIAL AÇO ESTERILIDADE ESTERILIZÁVELINOXIDÁVEL,	6B	UNID	300	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00	
91	VASELINA SÓLIDA TIPO POMADA PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM COM 90.	AAF DO BRASIL	EMGALAGEM 90G	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	
VALOR TOTAL...						R\$ 50.789,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUCENA DE LUCENA.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/06/2023 e encerramento em 07/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.789,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2047 - Manutenção das atividades relacionadas ao Programa de Saúde Bucal

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2048 - Manutenção das Atividades das Equipes Saúde da Família – ESF

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2049 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.
assinado por 4 Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

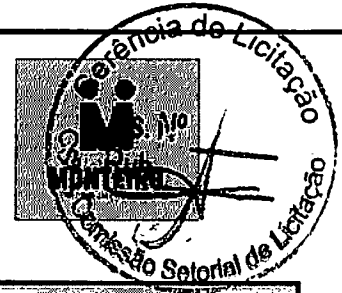
10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 07 de Junho de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

ANDRE LUNA DE LUCENA
CPF nº 886.043.814-49
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

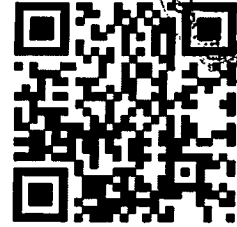
Nome Completo:

CPF:





Verificação das assinaturas



Código de verificação: 85LJ-DFQZ-FQSJ-7L3G

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE LUNA DE LUCENA (CPF 88604381449), empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE (CNPJ ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE) em 07/06/2023 16:06

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/85LJ-DFQZ-FQSJ-7L3G>

Assinado por 4 pessoas: ANDRE LUNA DE LUCENA, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/F79A-AC41-3CFF-7E92> e informe o código F79A-AC41-3CFF-7E92

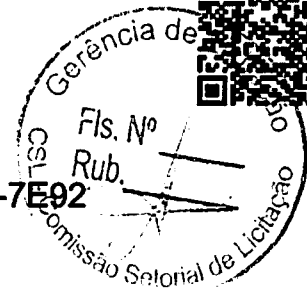




VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F79A-AC41-3CFF-7E92



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDRE LUNA DE LUCENA** (CPF 886.XXX.XXX-49) em 07/06/2023 16:07:34 (GMT-03:00)
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **RILDO MACIEL BERTO DA SILVA** (CPF 016.XXX.XXX-04) em 12/06/2023 08:44:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** (CPF 042.XXX.XXX-02) em 12/06/2023 09:03:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO** (CPF 095.XXX.XXX-00) em 12/06/2023 11:26:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/F79A-AC41-3CFF-7E92>